



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

Projeto de Lei Nº. 014/2024

DE 29 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização de firmar convênio com Associação Assistencial a Saúde São Daniel Comboni-ASSDACO, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Alvorada do Oeste/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI ASSDACO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.052.929/0001-40, com sede e foro na Av. Rosilene Xavier Transpadine, n. 2.200, Bairro Eldorado, município de Cacoal/RO.

§1º - A entidade beneficiada deverá utilizar o recurso acima concedido no procedimento de preventivo de câncer de mama, câncer de próstata, nos exames de toque retal, PSA, ultra-som, coleta da biópsia e biópsia, consulta médicas especializadas, imagens e mamografia.

§2º - A entidade beneficiada terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua execução, após o recebimento da subvenção, e 120 (cento e vinte) dias para apresentar a Administração à devida prestação de contas, a qual será examinada pela Controladoria Geral da Câmara Municipal para verificação a luz da legislação que rege a matéria.

§3º - A falta de prestação de contas ou a sua reprovação importará na devolução dos valores recebidos atualizados monetariamente e acrescidos de juros.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

FONTE DE RECURSOS PARA COBERTURA

UND. ORÇ.	01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL
SUB. FUNÇÃO	01.01.00	Câmara Municipal
PROGRAMA	2002	Manutenção e Funcionamento da Câmara
FICHA	01	31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
VALOR		R\$ 30.000,00

SUPLEMENTAR

UND. ORÇ.	01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL
SUB. FUNÇÃO	01.01.00	Câmara Municipal
PROGRAMA	2002	Manutenção e Funcionamento da Câmara
FICHA	10	33.50.43 Subvenção Social
VALOR		R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para fazer face à execução da presente Lei, as despesas correrão por conta das seguintes funções programáticas

Poder Legislativo

Câmara Municipal

01.031.0001.2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal – RO;

33.50.43 – Elemento de Despesa -Subvenções Sociais.

Valor R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Oeste, 29 de Abril de 2024.

Uelinton de Oliveira Rosa
Presidente-CMAO

Adãozinho Moura dos Santo
Vice-Presidente-CMAO

Ademiro Leandro P. Toste
1º Secretário da CMAO

Marcos Paulo Ferreira
2º Secretário da CMAO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

Diego Ueslei de Souza
Vereador- PODE

Max Altamirando Araújo de Queiroz
Vereador-PT

Antônio Moreira Ribeiro
Vereador- PODE

Aldione de Andrade Santos
Vereador-PV

Ederson da Silva Araújo
Vereador-DEM

Mailson de Oliveira
Vereador-DEM

Nelci Almeida da Costa
Vereadora-PP